## **PORTARIA**



PORTARIA Nº 709, de 19 de Mais de 2023.

"Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaianinha.

O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinentes e nesta Portaria os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

I- ELIJANE RIBEIRO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, matrícula nº 211, CPF: 052.664.465-60 - Fiscal Titular.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do titular, fica designado como substituto:

- I- TAMYRES LIMA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Mat.246, CPF: 033.863.785-01 - Fiscal Suplente.
- Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 084/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023.

Parágrafo único. Constituem como dados complementares:

| Contratada   | Objeto do Contrato  | Vigência do Contrato  |
|--|---|---|
| COOPERATIVA DE<br>TRABALHO DOS<br>PROFISSIONAIS DA<br>EDUCAÇÃO DO ESTADO<br>DO RN- COOPEDU | Contratação de serviços continuados com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. | 12 meses, contados da<br>data de assinatura do<br>contrato. |

## Art. 3° - Aos Fiscais do contrato compete, entre outras atribuições:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.
- $\$1^{\circ}$  O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

Rua José Maria Costa, nº 222, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 14.876.872/0001-22, Tel (79) 3544-1937.





Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

## **PORTARIA**



§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

§3º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assistí-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a vigência do Contrato.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Itabaianinha, 19 de 11010 de 2023.

DANILO ALVES DE CARVAL Prefeito Municipal

Ciente:

Llejane Kiltling des Sint Nome: Elijane Ribeiro dos Santos

Mat: 211 Fiscal - Titular Ciente:

Nome: Tamyres Lima dos Santos Mat: 246

Fiscal - Suplente

Rua José Maria Costa, nº 222, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 14.876.872/0001-22, Tel (79) 3544-1937.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha